DECRETO Nº 561, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os Feriados Municipais e os Pontos Facultativos no ano em curso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÍSSIMO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IX, artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Veríssimo,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para o público em geral, aos estabelecimentos comerciais e empresas, os dias do ano em que são feriados oficiais e pontos facultativos, no âmbito do Município de Veríssimo,

DECRETA:

Art. 1º - São feriados municipais, as seguintes datas:

Dia 13 de Maio – Quarta-feira – N. Sra. do Rosário e São Benedito;
Dia 29 de Setembro – Terça-feira – São Miguel (Padroeiro de Veríssimo);
Dia 17 de Dezembro – Quinta-feira - (Aniversário da Cidade).

Art. 2º - São feriados nacionais, as seguintes datas:

Dia 01 de Janeiro – Quinta-feira – Confraternização Universal;
Dia 03 de Abril - Sexta-feira – Paixão de Cristo
Dia 21 de Abril – Terça-feira – Tiradentes;
Dia 01 de Maio – Sexta-feira - Dia do Trabalho;
Dia 07 de Setembro – Segunda-feira - Independência do Brasil
Dia 12 de Outubro – Segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida
Dia 02 de Novembro – Segunda-feira - Finados
Dia 20 de Novembro – Sexta-feira - Consciência Negra
Dia 25 de Dezembro – Sexta-feira - Natal

Art. 3º - São pontos facultativos, as seguintes datas:

Dia 02 de Janeiro – Sexta-feira;
Dia 16 de Fevereiro – Segunda-feira;
Dia 17 de Fevereiro – Terça-feira;
Dia 18 de Fevereiro – Quarta-feira, até às 12h;
Dia 20 de Abril – Segunda-feira;
Dia 04 de Junho – Quinta-feira;

Dia 05 de Junho – Sexta-feira;
Dia 28 de Setembro – Segunda-feira;
Dia 30 de Outubro - Sexta -feira;
Dia 24 de Dezembro - Quinta-feira;

Parágrafo Único- Fica estabelecido que o ponto facultativo no dia 18 de fevereiro (quarta-feira) vigorará até as 12h, devendo o expediente transcorrer normalmente após esse horário em todos os departamentos

Art. 4º - As datas estipuladas nos artigos 1º e 2º, abrangem todos os setores da Administração Municipal, Direta e Indireta, exceção feita aos serviços essenciais de saúde, serviço público de limpeza urbana, devendo as Secretárias de Saúde e de Obras e Serviços Públicos escalonar os serviços indispensáveis à população.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Educação seguirá calendário próprio;

Art. 6º - A administração reserva o direito de convocar o servidor para a realização de serviços durante os dias de ponto facultativo e, caso haja a convocação e este não compareça a unidade administrativa a qual é lotado a realização de seu trabalho, terá o apontamento de falta injustificada.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Veríssimo/MG, 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito do Município de Veríssimo/MG